



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI N° 1.135/2024

Concede reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual total de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre os valores percebidos em dezembro/2023, que representa a inflação medida pelo INPC/IBGE no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo autorizado o pagamento retroativo dos valores.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024..

Publicado no AMP
Expedição nº 3004
Data 17 / 04 / 2024
Página 30

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.



Leila da Rocha
Prefeita